

RESOLUÇÃO SMFP Nº 3333 DE 24 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a possibilidade de realização de depósito administrativo em procedimento de revisão do valor venal de imóveis, para os efeitos do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis - ITBI.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 7.672, de 23 de novembro de 2022; e

CONSIDERANDO o disposto na Seção V do Capítulo V do Decreto nº 14.602, de 29 de fevereiro de 1996,

RESOLVE:

Art. 1º Fica facultado ao contribuinte que pedir revisão do valor venal de imóveis, para os efeitos do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, na forma da Seção V do Capítulo V do Decreto nº 14.602, de 29 de fevereiro de 1996, a possibilidade de proceder ao depósito administrativo do crédito tributário considerado devido pelo Município, até o limite do valor desse crédito.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.